

1. Documento: 30304-2024-50

1.1. Dados do Protocolo

Número: 30304/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SGCV - SECAO DE GESTAO DE CONTA VINCULADA

Data de Entrada: 24/07/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GABRIELA

Data de Inclusão: 15/10/2024 14:59

Descrição: Participação no Curso Gestão da Conta Vinculada e do Pagamento pelo Fato Gerador.

1.2. Dados do Documento

Número: 30304-2024-50

Nome: Termo de Referência - Gestão da Conta Vinculada e do Pagamento pelo Fato Gerador - Atualizado.PDF

Incluído Por: SECAO DE GESTAO DE CONTA VINCULADA

Cadastrado pelo Usuário: GABRIELA

Data de Inclusão: 12/09/2024 14:10

Descrição: Termo de Referência-Gestão da Conta Vinculada e do Pagamento pelo Fato Gerador-Atualizado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
GABRIELA DE CARVALHO COSTA	Login e Senha	12/09/2024 14:10

Documento Gerado em 03/01/2025 16:01:20

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso on-line “Gestão da Conta Vinculada e do Pagamento pelo Fato Gerador”, para 05 (cinco) servidores deste TRT, da Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), indicados nos requerimentos de solicitação de participação de evento externo, a ser realizado no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, de forma virtual/on-line e ao vivo, pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD).

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, f, da lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), no curso on-line “Gestão da Conta Vinculada e do Pagamento pelo Fato Gerador”. O curso será realizado na modalidade 100% ao vivo, em plataforma de videoconferência interativa de transmissão on-line, que permite interação entre professor e aluno em tempo real através de chat e há possibilidade de participação ao vivo na transmissão. Será ministrado por renomado professor, com exposição teórica e atividades práticas (exercícios e estudos de caso) para proporcionar a integração e uma maior assimilação do conteúdo. Além disso, haverá disponibilização de material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download) e acesso às aulas gravadas por até 20 dias após a sua realização.

4.2 Período de realização: de 14 a 18 de outubro de 2024, das 13:30h às 17:30h.

4.3 Servidores com participação autorizada pela SEJ: Alessandra da Silva, Gabriela de Carvalho Costa, Luciana Lopes Gontijo de Amorim, Marcus Vinicius Sousa Braga e Wsias Gomes Cordeiro.

4.4 Local de realização: curso on-line com transmissão ao vivo em plataforma de videoconferência.

4.5 Carga horária: 20 horas (5 dias).

4.6 Valor total da contratação: R\$11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de início da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A ação de capacitação está relacionada com o macroprocesso Gestão Administrativa (especificamente ao tema “Gerir Serviços Administrativos Internos e Terceirizados”) e alinha-se ao Objetivo Estratégico OE8 – “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”, especialmente na busca da redução do risco de responsabilidade subsidiária da Administração por meio da otimização do mecanismo de controle interno tornado obrigatório no âmbito do Poder Judiciário pela Resolução CNJ n. 169/2013 – Conta-Vinculada ao contrato administrativo.

Dessa forma, entende-se que atende também às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, permitindo a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, atualidade, transparência e eficiência, relacionando-se, portanto, ao Objetivo Estratégico 7 – “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica”, Perspectiva “Processos Internos” do Plano Estratégico Ciclo 2021-2026 do TRT/3ª Região.

Na Perspectiva, “Aprendizado e Crescimento”, relaciona-se também ao Objetivo Estratégico OE9 – “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, na medida em que busca desenvolver e aprimorar as competências e o desempenho dos servidores indicados para a capacitação.

7. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no item 84 do Plano Anual de Aquisições do exercício 2024, que se refere à “Cursos, orientação profissional e serviços – pessoa jurídica – Formação Administrativa”, bem como no item 217 do Plano Anual de Capacitação do exercício de 2024, que se refere à “A conta vinculada dos contratos de terceirização no âmbito do TRT-MG”.

8. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os servidores estão lotados na Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD) e atuam na realização das atividades da Seção de Gestão da Conta Vinculada (SGCV), que é responsável pela gestão das Contas Vinculadas de contratos de serviços terceirizados, e a servidora Luciana Lopes Gontijo de Amorim, secretária da SELD, é responsável pela supervisão da atuação dessa seção.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Dessa forma, necessita-se de treinamentos com foco na gestão da conta vinculada, principalmente para atualização e aprofundamento dos conhecimentos e consequentes melhorias nos processos de trabalho, buscando a diminuição do risco de responsabilidade subsidiária da Administração.

Destaca-se que o evento objeto deste Termo de Referência atende às necessidades da unidade demandante. A notória especialização do profissional que ministrará o curso, a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade dos servidores para a participação que se requer, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso tornam a contratação singular.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

10. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III da lei n. 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa promotora do evento, Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., é uma empresa experiente na realização de cursos e treinamentos promovidos para atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos.

O curso será realizado na modalidade 100% ao vivo, em plataforma de videoconferência interativa de transmissão on-line, que permite interação entre professor e aluno em tempo real através de chat e há possibilidade de participação ao vivo na transmissão, representando uma economia para o Tribunal com despesas de diárias e passagens.

O curso será ministrado por renomado professor, com exposição teórica e atividades práticas (exercícios e estudos de caso) para proporcionar a integração e uma maior assimilação do conteúdo. Além disso, haverá disponibilização de material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download) e acesso às aulas gravadas por até 20 dias após a sua realização. Destaca-se que o evento objeto deste Termo de Referência atende às necessidades da unidade e trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades desenvolvidas, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação dos servidores envolvidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Portanto, a especificidade do conteúdo programático, a escassez de oferta de cursos sobre esse tema, a disponibilidade dos servidores nesse momento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso tornam a contratação singular.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa (documento 30304-2024-2), a contratação terá o valor de R\$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) por servidor, totalizando R\$11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

13. REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (03/07/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

14. CONTRATADA

Nome: Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

CNPJ: 18.133.018/0001-27

Endereço: Quadra 03 Conjunto A, Salas 402 e 403, Setor Residencial Leste, Brasília – DF, CEP 73.350-301

Telefone: (61) 3049-3091

E-mail: capacity@capacitytreinamentos.com.br

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil; Ag: 1230-0; C/C: 125.595-9

15. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado entre os dias 14/10/2024 a 18/10/2024, das 13:30h às 17:30h, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas. As aulas poderão ser assistidas em até 20 dias após a sua realização (documento 30304-2024-1).

16. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um curso aberto ao mercado, tendo seu folder divulgado na internet, pelo endereço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

<https://www.capacitytreinamentos.com.br/treinamento/82/gestao-da-conta-vinculada-e-do-pagamento-pelo-fato-gerador>, cujo valor da inscrição divulgado é de R\$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) por participante.

Entretanto, na proposta comercial enviada ao TRT/3ª Região, foi ofertado o valor de R\$11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) para 05 (cinco) participantes, correspondendo a R\$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) por participante, tendo sido concedido um desconto de R\$500,00 (quinhentos reais) no valor total do serviço. Portanto, observa-se, pelo preço público divulgado na rede mundial de computadores, que o valor proposto pela empresa ao Tribunal é menor do que aquele ofertado para o mercado em geral.

Além disso, sendo um curso on-line, não haverá gastos com diárias, passagens aéreas e adicional de deslocamento para os servidores participantes do evento, gerando uma economia à Administração Pública em relação aos gastos com capacitações presenciais.

Outro benefício verificado é a possibilidade de revisão para esclarecimento de dúvidas e fixação do conteúdo, visto que o acesso às aulas estará disponível por 20 dias após a sua realização.

Com relação à comprovação da prática de preços dos cursos oferecidos, a empresa apresentou documentos comprobatórios do valor praticado para outro curso de mesma carga horária, no exercício de 2024, junto aos seguintes órgãos públicos: TRF/4ª Região, Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Justiça Federal de Primeiro Grau - BA (documentos 30304-2024-19 a 21). Pela análise dos documentos enviados, verifica-se que o valor do outro curso foi maior do que o ofertado pela empresa ao Tribunal.

Diante do exposto e considerando os benefícios trazidos pela capacitação dos servidores, entende-se vantajosa a contratação proposta.

17. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Curso on-line por plataforma de videoconferência interativa de transmissão ao vivo.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante está obrigada ao seguinte:

1. Enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do curso ora proposto;
2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Aplicar as sanções legais e contratuais previstas ou fixadas neste Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT;
4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços e incluí-lo no Sistema SIGEO-JT;
5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
12. Informar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (para cursos online) e 5 (cinco) dias úteis (para cursos presenciais), o adiamento ou cancelamento do evento em casos de insuficiência de quórum, caso fortuito ou força maior;
13. Informar e justificar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição do palestrante, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário (a) da Escola Judicial,

Gestor substituto: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscais: Servidores participantes do curso – Alessandra da Silva, Gabriela de Carvalho Costa, Luciana Lopes Gontijo de Amorim, Marcus Vinicius Sousa Braga e Wsias Gomes Cordeiro.

***As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.*

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do objeto será feito por um dos fiscais da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

O recebimento definitivo, por sua vez, será feito pelo Gestor da contratação, após o recebimento provisório, em obediência ao princípio da segregação de funções.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

22. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no módulo de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços e encaminhada, exclusivamente em formato eletrônico, ao e-mail: formad@trt3.jus.br.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

24. DOCUMENTOS ANEXOS

- Documento de Formalização da Demanda (documento 30304-2024-36);
- Contrato Social e sua respectiva alteração (documento 30304-2024-24);
- Certidão do SICAF (documento 30304-2024-47);
- Declaração negativa de nepotismo, de emprego de menor, de trabalho degradante ou forçado (documento 30304-2024-22);
- Certidão do CADIN (documento 30304-2024-49);
- Solicitação de Adequação Orçamentária (documento 30304-2024-37);
- Termo de Ciência de Gestão de Fiscalização (documento 30304-2024-38).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA LOPES
GONTIJO DE
AMORIM:30836856

Assinado de forma digital por
LUCIANA LOPES GONTIJO DE
AMORIM:30836856
Dados: 2024.09.12 12:41:00
-03'00'

Luciana Lopes Gontijo de Amorim
Secretária de Liquidação de Despesas